

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Institui o Programa de Doação de Ração, com o objetivo de promover a distribuição de ração para animais a protetores independentes em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Doação de Ração, com o objetivo de promover a distribuição de ração para animais a protetores independentes estabelecidos na circunscrição do Município de Caruaru, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º Caberá ao Município de Caruaru, por meio da Secretária de Serviços Públicos e Sustentabilidade, a distribuição de forma organizada e estruturada de ração para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento e fiscalização a serem exercidos.

Art. 3º A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e será encerrada seis meses após a cessação desta.

Art. 4º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.



Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 16 de junho de 2021.

Anderson Correia – PP
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os protetores independentes de animais são pessoas naturais que, voluntariamente, atuam pelo bem estar animal, prestando assistência de diversas formas a animais abandonados, necessitados de socorro ou que se encontram em situação de perigo. Seja por meio do acolhimento em suas próprias residências, realização de resgates, promoção de campanhas de castração e adoção de animais, arrecadação de ração e medicamentos, entre outras formas de colaboração com a causa animal, os protetores agem efetivamente em defesa destes seres que necessitam da tutela humana para viver com dignidade.

O artigo 225 da Constituição Federal prescreve que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, a este incumbindo o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

considerando a essencialidade do trabalho executado pelos protetores, é indispensável complementar a criação do título com o reconhecimento do interesse público, que pode ser conceituado como o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, uma vez que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o interesse particular. Prestar assistência aos animais necessitados é essencialmente uma tarefa que cabe ao Poder Público, conforme já exposto no artigo constitucional supramencionado. Ao realizar esse trabalho, os protetores atuam para suprir omissões e insuficiências da Administração Pública, sendo inquestionável o interesse público presente nas iniciativas voluntárias dessas pessoas.

Caruaru, 16 de junho de 2021.

Anderson Correia – PP
Vereador